



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1108, DE 27 DE JUNHO DE 1997

"ALTERA A LEI Nº: 546, DE 03 DE  
ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 546, de 03 de abril de 1991

Art 2º - O artigo 2º da Lei nº 546, de 03/04/91, passa a ter a seguinte redação:

"A Taxa de Manutenção de Iluminação Pública (TMIP) será cobrada mensalmente, de acordo com os valores constantes do Anexo - I

Art 3º - O artigo 2º da Lei nº 546, de 03/04/91, também passa a ter a seguinte redação:


"Os valores referidos no artigo anterior desta Lei, serão reajustados normalmente, nos períodos dos reajustamentos tarifários da concessionária dos serviços públicos de energia local, tendo como coeficiente básico de atualização a variação ocorrida na tarifa de fornecimento de manutenção de iluminação pública, fixada pelo Departamento Nacional de águas e Energia Elétrica (DNAEE), do Ministério de Energia, publicada no Diário Oficial da União (DOU)

Art 4º - Reveste-se a presente Lei de essência e caráter facultativo

Art 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá, em caso de necessidade, editar Decreto regulamentando a presente Lei

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1997

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - ZONA 33

**GRUPO "B"**

**FAIXA DE  
CONSUMO KWH  
RESIDENCIAL**

**% DA TARIFA  
BÁSICA:**

0000 a 0030.....	0 (ISENTO)
0031 a 0100.....	5
0101 a 0200.....	8
0201 a 0300.....	10
0301 a 0400.....	11
0401 a 0500.....	13
0501 a 1000.....	15
Acima de 1000.....	17

INDUSTRIAL

0000 a 0030.....	7
0031 a 0100.....	9
0101 a 0200.....	11
0201 a 0300.....	13
0301 a 0500.....	15
0501 a 1000.....	17
1001 a 2000.....	19
Acima de 2000.....	21

COMERCIAL

0000 a 0030.....	5
0031 a 0100.....	7
0101 a 0200.....	9
0201 a 0300.....	11
0301 a 0500.....	13
0501 a 1000.....	15
1001 a 2000.....	17
Acima de 2000.....	19



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Continuação ANEXO I .....fl.02

**GRUPO "A"**

**FAIXA DE CONSUMO  
POR KWH:**

**% DA TARIFA  
BÁSICA:**

---

00000 a 2000.....	50
02001 a 5000.....	60
05001 a 10000.....	70
10001 a 15000.....	80
Acima de 15000.....	90